



MUNICÍPIO DE ITAQUIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CNPJ 15.403.041/0001-04

PUBLICADO
Dia <u>15/10/19</u>
Jornal <u>Diária</u>
<u>Oficial</u>
<u>Ricardo Neto</u>
Assinatura

PORTARIA Nº 1.098 - 15 DE OUTUBRO DE 2019.

“Dispõe sobre a averbação de tempo de contribuição em favor do Servidor Sr. **Carlos Alberto Borges**, ocupante do cargo em provimento efetivo de **Auxiliar Administrativo**, e das outras providências.”

Ricardo Fávaro Neto, Prefeito Municipal de Itaquiraí, Estado de Mato Grosso do Sul, no exercício das funções inerentes a seu cargo, com fulcro no artigo 82 da Lei Complementar nº 052/2011, e

CONSIDERANDO a existência da Certidão de Tempo de Contribuição Protocolo nº 21004050.1.00333/19-0, do Instituto Nacional do Seguro Social - INSS parte integrante da presente Portaria, expedida em 07 de Setembro de 2019;

R E S O L V E :

Art. 1º - Na conformidade dos artigos 147 a 151 da Lei Complementar nº 002/1991 Estatuto dos Servidores, autorizar a averbação do tempo de contribuição em favor do Servidor Sr. **Carlos Alberto Borges, matrícula nº 1-9**, ocupante do cargo de provimento efetivo de **Auxiliar Administrativo**, Símbolo ADM-III, somente para efeito de aposentadoria e disponibilidade pelo Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Itaquiraí - MS - ITAQUI - PREV, o Tempo de Contribuição de 10.261 (dez mil e duzentos e sessenta e um) dias, correspondente a 28 anos, 1 mês e 11 dias, conforme descrito na página 2 da presente portaria:

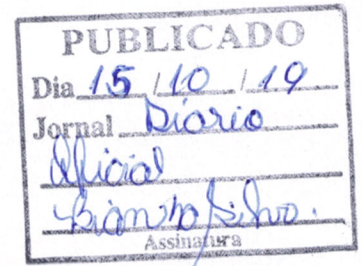
Ricardo Fávaro Neto
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de
ITAQUIRAÍ
Trabalhando para todos



**MUNICÍPIO DE ITAQUIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CNPJ 15.403.041/0001-04**



Pag. 2 Portaria n° 1.096/2019

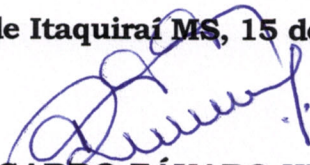
I- 28 anos, 01 mês e 11 dias, correspondente ao período de 20-01-1984 a 29-02-2012, prestados ao **empregador Município de Itaquiraí-MS**, sob o regime Geral, com recolhimentos previdenciários para o INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS.

Art. 2 °- Fica o Departamento de Recursos Humanos, autorizado a promover as devidas anotações na ficha funcional da mencionada servidora.

Art. 3 ° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itaquiraí MS, 15 de Outubro de 2019.


RICARDO FÁVARO NETO
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de
ITAQUIRAÍ

Trabalhando para todos

Rua Campo Grande 1585, Fone 67 3476-3500 – Centro – CEP-79965-000 Itaquiraí/MS

www.itaquirai.ms.gov.br

E-mail: itaquirai@itaquirai.ms.gov.br